



BOLETIM DE SERVIÇO

UNIVERSIDADE
FEDERAL
FLUMINENSE

ANO XXXIII - Nº 173

25/11/2003

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 030 (TRINTA) PÁGINAS COM ANEXOS, CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO II

PARTE 1:

DESPACHOS E DECISÕES DO REITOR PRÓ-REITORIAS E SUPERINTENDENCIAS PÁG. 002

PARTE 2:

DESPACHOS E DECISÕES DA DIRETORA DO DDRH/DAP PÁG. 005

PARTE 4:

DESPACHOS E DECISÕES DO CHEFE DO DEPT. DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO PÁG. 006

DESPACHOS E DECISÕES DO DIRETOR DA EEIMVR PÁG. 006

DESPACHOS E DECISÕES DA COORD. DO CURSO DE ESPEC. EM MICROBIOLOGIA
PARASITOLOGIA APLICADAS PÁG. 007

DESPACHOS E DECISÕES DA CHEFE DO MEM PÁG. 007

DESPACHOS E DECISÕES DA COORD. DO PGLS PÁG. 008

DESPACHOS E DECISÕES DO CHEFE DO SDV PÁG. 009

SEÇÃO III

PARTE 1:

DESPACHOS E DECISÕES DO CEP/CUV PÁG. 010

SEÇÃO IV

ANEXOS..... PÁG. 011

Teresa Maria de Jesus
Chefe do Serv. de Comunicações Administrativas

Leonardo Vargas da Silva
Diretor do Departamento de Serviços Gerais

REITOR : CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

SEÇÃO II

Parte 1:

Portaria nº 31982 de 06 de novembro de 2003

O **Reitor da Universidade Federal Fluminense**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Considerar designados, os abaixo relacionados, para comporem as Bancas Examinadoras, encarregadas de executar e avaliar as provas para o Concurso Público, destinado ao provimento de vagas para cargos técnico-administrativos a serem lotados no Hospital Universitário Antônio Pedro desta Universidade, nos termos da Portaria nº 32, de 03/04/2003, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Portaria nº 945, de 30/04/2003, do Ministério da Educação.

Cargo – Médico/Especialidades:

Hemoterapia:

- ✓ Olga Maria Diniz Pereira
- ✓ Mário Sérgio do Nascimento

CANCEROLOGIA CLÍNICA:

- ✓ Mônica Kopschitz Praxedes Lusi
- ✓ Luiz Henrique de Castro Guedes
- ✓ Lúcio Caparelli

Radiologia Intervencionista:

- ✓ Alair Augusto Sarmet Moreira Damas dos Santos
- ✓ Rocklane Duarte Lima
- ✓ Walter de Assis Mello

Cardiologia Intervencionista e Hemodinâmica:

- ✓ Helio Roque Figueira
- ✓ Antonio Alves do Couto
- ✓ Carlos Augusto Cardozo de Faria

Oftalmologia:

- ✓ Renato Luiz Nahoum Curi
- ✓ Antonio Pedro Pimentel
- ✓ Guilherme Herzog Neto

Otorrinolaringologia:

- ✓ Sebastião Tonon
- ✓ Franz Luiz Nimrichter de Almeida
- ✓ Maria Elisa da Cunha Ramos

Anestesiologia:

- ✓ Salvador Borges dos Santos
- ✓ Elizabeth Vaz da Silva Maselli
- ✓ Ricardo Gonçalves Puppim

Neonatologia:

- ✓ Adauto Dutra Moraes Barbosa
- ✓ Antonino Barros Filho
- ✓ Luciano Abreu de Miranda Pinto

Continuação da Portaria nº 31982 de 06 de novembro e 2003

Obstetrícia:

- ✓ Francisco Luiz Gonzaga da Silva
- ✓ Heloísa Pereira Passarelli
- ✓ Luciano Marcolino

Neurologia:

- ✓ Osvaldo José Moreira do Nascimento
- ✓ Pedro Ferreira Moreira Filho
- ✓ Edmar Augusto Santos de Araújo

Cargo – Nutricionista:

- ✓ Eliza Câmara de Medeiros Corrêa
- ✓ Cheila Mara Pereira da Silva
- ✓ Maria de Fátima Alcântara da Costa Pinto

Cargo – Técnico em Anatomia e Necropsia:

- ✓ Wilhermo Torres
- ✓ Andréa Cordovil Pires
- ✓ Regina Alcântara Granato

Cargo – Técnico de Equipamento Médico-Odontológico:

- ✓ Fernando Couto Limoeiro
- ✓ Roberto Pegorim Dumas
- ✓ Maria da Conceição Muniz Ribeiro

Cargo – Técnico de Farmácia:

- ✓ Roberto Pereira Neto
- ✓ Julio Fernando Cascardi de Barros
- ✓ Fernando Sérgio da Silva Ferreiro

Cargo – Técnico de Laboratório/Áreas:

Análises Clínicas:

- ✓ Heloisa Werneck de Macedo
- ✓ Regina Lucia Caetano Gomes
- ✓ Francisco Eduardo da Rocha Caldeira

Hematologia:

- ✓ Sidney Gomes
- ✓ Georgina Severo Ribeiro
- ✓ Vânia Teresa Oliveira da Silva

Hemoterapia:

- ✓ Olga Maria Diniz Pereira
- ✓ Márcia Veríssimo de Souza

Citologia:

- ✓ Heleno Pinto de Moraes
- ✓ Adelaide Lucas de Souza
- ✓ Cristina Mendonça Costa

Patologia:

- ✓ Porphirio José Soares Filho
- ✓ Eliene Carvalho da Fonseca
- ✓ Eliane Pedra Dias

Citogenética:

- ✓ Hye Chung Kang
- ✓ Silvia Susana Bona Mondino
- ✓ Salim Kanaan

Continuação da Portaria nº 31982 de 06 de novembro e 2003

Cargo - Técnico em Radiologia:

- ✓ Alair Augusto Sarmet Moreira Damas dos Santos
- ✓ Matthew Riddel Millar Neto
- ✓ José Manoel Gabetto

Língua Portuguesa:

- ✓ Jayro José Xavier
- ✓ Ricardo Stavola Cavaliere

CICERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

Portaria nº 32.034 de 24 de novembro de 2003.

EMENTA: Institui Comissão para proceder Levantamento do Inventário dos Bens Móveis e do material constante no Almojarifado do Instituto de Física com vistas ao encerramento do exercício de 2003. Unidade Gestora: 153342.

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e

Considerando solicitação constante ao Ofício EGF nº 03/03 de 17/11/2003, da Direção do Instituto de Física,

R E S O L V E:

I – Instituir Comissão com a incumbência de proceder ao levantamento do Inventário dos Bens Móveis e do material constante no Almojarifado do Instituto de Física, com vistas ao encerramento do exercício de 2003 – Unidade Gestora: 153342.

II – Designar para compor a Comissão os servidores: **Prof. JOÃO CARLOS FERNANDES**, Titular, matrículas UFF nº 0038734-3 e SIAPE nº 0307474-8; Prof. **DANTE FERREIRA FRANCESCHINI FILHO**, Adjunto, matrículas UFF nº 0039197-4 e SIAPE nº 0308619-3.

III- A presidência da Comissão caberá ao **Prof. JOÃO CARLOS FERNANDES**.

IV- Registre-se, publique-se, cumpra-se

CICERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

Parte 2:

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - DDRH N.º 110, De 11 de novembro 2003

Assunto: Remoção por indicação de chefia.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a alínea “b” do inciso I, do item 1, da Portaria nº 29.149, de 13/06/2001, publicada no Boletim de Serviço nº 100, de 26/06/2001, e tendo em vista o que consta do Processo de nº 23069.005396/03-43, resolve:

Remover a servidora, **RUTE FELIX DA SILVA**, Auxiliar Administrativo, código 416002, classe C, padrão IV, matrícula SIAPE n.º 305408, nos termos do item II, alínea “b” da Norma de Serviço nº 532 de 03/04/2003, do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos para a Pró-Reitoria de Planejamento.

DARCIRA MOTTA MONTEIRO

Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - DDRH N.º 111, De 11 de novembro 2003

Assunto: **Remoção por indicação da chefia**

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a alínea “b” do inciso I, do item 1, da Portaria nº 29.149, de 13/06/2001, publicada no Boletim de Serviço nº 100, de 26/06/2001, e tendo em vista o que consta do Processo de nº 23069.004988/03-48, resolve:

Remover o servidor **ADALMI DA CRUZ CHAGAS**, Recepcionista, código 416084, classe S, padrão III, matrícula SIAPE n.º 304516, nos termos do item II, alínea “b” da Norma de Serviço nº 532 de 03/04/2003, do Departamento de Serviços Gerais da Superintendência Técnico-Administrativa para o Departamento de Difusão Cultural.

DARCIRA MOTTA MONTEIRO

Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - DDRH N.º 112, De 17 de novembro 2003

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a alínea “b” do inciso I, do item 1, da Portaria nº 29.149, de 13/06/2001, publicada no Boletim de Serviço nº 100, de 26/06/2001, e tendo em vista o que consta do Processo de nº 23069.005271/03-13, resolve

Retificar a DTS nº 92 de 10 de outubro de 2003 com referência às servidoras **OCÍLIA SILVA DE AZEVEDO**, matrícula SIAPE nº 308680 e **LÍGIA REGINA NUNES CORREA ANTUNES**, matrícula SIAPE nº 654822, cujo cargo ocupado pelas mesmas é Técnico em Enfermagem e não como constou.

DARCIRA MOTTA MONTEIRO

Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos

#####

Parte 4:

DTS-TCC nº. 24 de 18/11/2003

O Chefe do Departamento de Ciência da Computação da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO o disposto no Artigo 39 do Regimento Geral da UFF,

R E S O L V E

1. Revogar DTS-TCC nº. 22 de 06/06/2001.

2. Designar os Professores **Milton Brown do Coutto Filho, Aura Conci, Marco Antônio Monteiro Silva Ramos, Maria Cristina Silva Bôeres e Orlando Gomes Loques Filho** para, sob a presidência do primeiro constituírem a **Comissão para Avaliação de Desempenho dos Docentes** para fins de Progressão Horizontal e Vertical do Departamento de Ciência da Computação da UFF.

3. Esta DTS entrará em vigor na data da publicação.

MAURICIO KISCHINHEVSKY
Chefe do Dep. de Ciência da Computação
#####

DTS-TCC nº. 25 de 18/11/2003

O Chefe do Departamento de Ciência da Computação da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO o disposto no Artigo 39 do Regimento Geral da UFF,

R E S O L V E

1. Revogar DTS-TCC nº. 21 de 30/04/2003.

2. Designar os Professores **Celso da Cruz Carneiro Ribeiro, Christiano de Oliveira Braga e Simone de Lima Martins** para, sob a presidência do primeiro constituírem a **Comissão de Pesquisa** do Departamento de Ciência da Computação da UFF, com a finalidade de avaliar e acompanhar os projetos afins dos docentes do TCC.

3. Esta DTS entrará em vigor na data da publicação.

MAURICIO KISCHINHEVSKY
Chefe do Dep. de Ciência da Computação
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO N.º 17 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2003.

O Diretor da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda do Centro Tecnológico da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os Professores Luiz de Araujo Bicalho e João Carlos de Mello Barbosa, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão para Eleição da Diretoria da ADUFF-SSind – Biênio 2003/2005, que realizar-se-á nos dias 19 e 20 de novembro do corrente.

Prof.Sérgio Sodré da Silva
Diretor da EEIMVR
#####

DETERMINAÇÃO DE Nº01/03 de 14 de novembro de 2003.

EMENTA: Designação de Banca Examinadora para Seleção de Candidatos.

O COORDENADOR DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO em **MICROBIOLOGIA E PARASITOLOGIA APLICADAS (CEMPA)**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1- Designar a Banca Examinadora para Seleção de candidatos ao Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" (nível Especialização) em Microbiologia e Parasitologia Aplicadas referente ao **Edital/2004**.

	Docente	Matrícula - UFF
Presidente:	Rita de Cássia Nasser Cubel Garcia	38990-3
Membro 1	Diana Bridon da Graça Sgardi	39049-5
Membro 2	Aloysio de Mello Figueiredo Cerqueira	39048-8
Membro 3	Otílio Machado Pereira Bastos	38802-9
Suplentes:	Jeferson Carvalhaes de Oliveira	38423-4
	João Carlos de Oliveira Tórtora	38834-4
	Roberto de Souza Salles	38821-2
	Cláudia Maria A.Uchoa do Souto Maior	39048-7

2- Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

Prof. RITA DE CÁSSIA NASSER CUBEL GARCIA
Coordenador
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 05 de 17 de novembro de 2003.

Ementa: Revogar a DTS nº 15 de 18 de outubro de 2002.

A Chefe do Departamento de Enfermagem Médico-cirúrgica no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1. Tornar sem efeito a DTS nº 15 de 18 de outubro de 2002, que designou a docente Aldira Samantha Garrido Teixeira Abreu mat SIAPE 2250304-7 como coordenadora da disciplina: A Formação e a Prática de Enfermagem.

2. Esta DTS entrará em vigor com data retroativa a janeiro de 2003.

Profª ELIZABETH AQUILINO BACCHI
Chefe do MEM
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 06 de 17 de novembro de 2003.

Ementa: Designar coordenadora de disciplina

A Chefe do Departamento de Enfermagem Médico-cirúrgica no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1. Designar a docente Cristina Lavoyer Escudeiro mat SIAPE 0310557-1 como coordenadora da disciplina : A Formação e a Prática de Enfermagem.
2. Esta DTS entrará em vigor com data retroativa a janeiro de 2003.

Profª ELISABETH AQUILINO BACCHI
Chefe do MEM
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 07 de 17 de novembro de 2003.

Ementa: Designar coordenadora de disciplina.

A Chefe do Departamento de Enfermagem Médico Cirúrgica no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1. Designar a docente Eliane Ramos Pereira mat SIAPE 0310303-9 como coordenadora da disciplina Estágio Interdisciplinar em Saúde do Adulto e do Idoso.
2. Esta DTS entrará em vigor com data retroativa a março de 2002.

Profª ELISABETH AQUILINO BACCHI
Chefe do MEM
#####

DTS nº 04/2003 PGLS, 17/11/2003

A Coordenadora *Pró-Tempore* Geral dos Curso de Pós-Graduação Lato Sensu da Faculdade de Educação, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Designar os docentes Cristina Maria Carvalho Delou - matrícula SIAPE 0304109-2, José Luiz Cordeiro Antunes – matrícula SIAPE 0311280-1, Léa de Lourdes Calvão – matrícula SIAPE 0312195-9 e Waldeck Carneiro da Silva – matrícula SIAPE 0310688-7 e a discente do Curso de Especialização em Educação Especial Maria das Graças Monteiro de Oliveira Castano – matrícula L.044.103.001 para, sob a presidência da primeira, comporem Comissão para Reformulação do Regimento dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da Faculdade de Educação, aprovado pela Resolução CEP/UFF nº 87/92.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação

Coordenação Geral dos Cursos de
Pós-Graduação Lato Sensu – FEUFF
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO nº 04 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2003

O Chefe do Departamento de Direito Privado da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

1- Designar os docentes : Antonio Plastina, siape nº 0303038-4, presidente, Isabela Pessanha Chagas, siape nº 0311610-6, membro, e Sérgio Túlio Santos Vieira, siape nº 0303774-5 para comporem a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO dos Docentes do Departamento de Direito Privado .

2 – Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO PLASTINA
Chefe do SDV

#####

SEÇÃO III

Parte 1:

DECISÃO Nº 33/ 2003

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, E CONSIDERANDO A PROPOSTA APRESENTADA PELO CONSELHEIRO MARCIO BRANDÃO RIBEIRO,

DECIDE APROVAR MOÇÃO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO PROFESSOR MARCOS ALMIR MADEIRA, PROFESSOR TITULAR DA FACULDADE DE DIREITO E MEMBRO DA ACADEMIA BRASILEIRA DE LETRAS, COMUNICANDO-SE À FAMÍLIA.

Sala das Reuniões, 29 de outubro de 2003

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

SEÇÃO IV

ANEXOS

RESOLUÇÃO Nº 126/2003

EMENTA: Doação de material permanente para o Departamento de Engenharia de Produção.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 211/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005014/03-81,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional da UFF, do material permanente descrito às fls. 03 do supramencionado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais), está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Departamento de Engenharia de Produção.

Art. 3º - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de sua contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 2003.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 127/2003

EMENTA: Doação de material permanente para a Pró-Reitoria de Extensão - PROEX.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 213/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.004927/03-81,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional da UFF, dos materiais permanentes descritos às fls. 03 do supramencionado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 1.070,00 (hum mil, e setenta reais), estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Pró-Reitoria de Extensão - PROEX.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de sua contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 2003.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 128/2003

EMENTA: Doação de material permanente para a Pró-Reitoria de Extensão - PROEX.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 212/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.004936/03-71,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional da UFF, do material permanente descrito às fls. 03 do supramencionado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 308,00 (trezentos e oito reais), está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Pró-Reitoria de Extensão - PROEX.

Art. 3º - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de sua contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 2003.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 129/2003

EMENTA: Doação de material permanente para a Faculdade de Medicina.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 207/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.004536/03-66,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Ache Laboratórios Farmacêuticos Ltda., do material permanente descrito às fls. 04 do supramencionado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 1.685,00 (hum mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), foi doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Faculdade de Medicina.

Art. 3º - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de sua contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 2003.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 130/2003

EMENTA: Doação de material permanente para a Faculdade de Educação.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 214/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.003923/03-85,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doações feitas pelo Professor Waldeck Carneiro da Silva., dos materiais permanentes descritos às fls. 03 do supramencionado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Faculdade de Educação.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de sua contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 2003.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 131/2003

EMENTA: Doação de material permanente para o Centro Tecnológico.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 208/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005013/03-37,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doações feitas pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional da UFF, do material permanente descrito às fls. 03 do supramencionado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais), está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Centro Tecnológico.

Art. 3º - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de sua contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 2003.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 132/2003

EMENTA: Doação de material permanente para a Pró-Reitoria e Extensão - PROEX.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 209/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.004925/03-91,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doações feitas pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional da UFF, do material permanente descrito às fls. 03 do supramencionado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 1.439,00 (hum mil, quatrocentos e trinta e nove reais), está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Pró-Reitoria de Extensão - PROEX.

Art. 3º - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de sua contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 2003.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 133/2003

EMENTA: Doação de material permanente para a Engenharia de Produção.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 209/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005016/03-71,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional da UFF, do material permanente descrito às fls. 03 do supramencionado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 498,00 (quatrocentos e noventa e oito reais), está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Engenharia de Produção.

Art. 3º - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de sua contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 2003.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 134/2003

EMENTA: Doação de material permanente para a Pró-Reitoria de Planejamento - PROPLAN.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 200/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.004150/03-54,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional da UFF, do material permanente descrito às fls. 02 do supramencionado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 339,50 (trezentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos), está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Pró-Reitoria e Planejamento - PROPLAN.

Art. 3º - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de sua contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 2003.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 135/2003

EMENTA: Doação de material permanente para o HUAP – Setor de Gastroenterologia.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 223/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.004152/03-43,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pelas Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional da UFF, dos materiais permanentes descritos às fls. 02 e 04 do supramencionado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 1.077,00 (hum mil e setenta e sete reais), estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Hospital Universitário Antonio Pedro – Setor de Gastroenterologia.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamentos e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 2003.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 136/2003

EMENTA: Doação de material permanente para o Departamento de Engenharia de Produção.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 222/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.004153/03-98,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pelas Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional da UFF, dos materiais permanentes e de consumo descritos às fls. 02/03 e 06 do supramencionado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 16.078,00 (dezesesseis mil e setenta e oito reais), está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Departamento de Engenharia de Produção.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamentos e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 2003.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 137/2003

EMENTA: Doação de material permanente para o Departamento de Engenharia de Produção.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 221/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.004151/03-07,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pelas Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional da UFF, dos materiais de consumos e permanentes descritos às fls. 02, 04 e 06 do supramencionado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes e de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 25.376,00 (vinte e cinco mil , trezentos e setenta e seis reais), estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Departamento de Engenharia de Produção.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamentos e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 2003.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 138/2003

EMENTA: Doação de material permanente para o Departamento de Engenharia Civil.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 220/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.004154/03-32,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pelas Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional da UFF, dos materiais permanentes, constantes do Ofício/GP/FEC nº 159/2002 descritos às fls. 02 do supramencionado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 2.888,50 (dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Departamento de Engenharia Civil.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamentos e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 2003.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 139/2003

EMENTA: Doação de material permanente para o Instituto de Arte e Comunicação Social – Departamento de Cinema e Vídeo.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 219/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.041163/03-12,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pelo Senhor Rafael Pessoa São Paio, do material permanente descritos às fls. 02 do supramencionado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), foi doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Instituto de Arte e Comunicação Social – Departamento de Cinema e Vídeo.

Art. 3º - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 2003.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 140/2003

EMENTA: Doação de material permanente para o HUAP.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 217/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.077548/03-18,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pelos diversos doadores, dos materiais permanentes e de consumo descritos às fls. 87 do supramencionado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes e de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 179.111,69 (cento e setenta e nove mil, cento e onze reais e sessenta e nove centavos), estão sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Hospital Universitário Antonio Pedro – HUAP.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 2003.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 141/2003

EMENTA: Doação de material permanente para o HUAP.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 216/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.077479/03-74,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pelos diversos doadores, dos materiais de consumo descritos às fls. 05 do supramencionado processo.

Art. 2º - O material de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 18.265,74 (dezoito mil, duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Hospital Universitário Antonio Pedro – HUAP.

Art. 3º - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 2003.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 142/2003

EMENTA: Doação de material permanente para o HUAP.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 224/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.077408/03-31,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pelos diversos doadores, dos materiais permanentes e de consumo descritos às fls. 05 do supramencionado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes e de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 244.652,94 (duzentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos) em material de consumo e R\$ 4.743,90 (quatro mil, setecentos e quarenta e três reais e noventa centavos) em material permanente, no valor total de R\$ 249.396,84 (duzentos e quarenta em nove mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos), estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Hospital Universitário Antonio Pedro – HUAP.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 2003.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 143/2003

EMENTA: Doação de material permanente para a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPP.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 228/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005007/03-80,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF, do material permanente descrito às fls. 03 do supramencionado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para Pró-Reitoria e Pesquisa e Pós-Graduação - PROPP.

Art. 3º - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 2003.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 144/2003

EMENTA: Doação de material permanente para a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPP.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 227/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005005/03-91,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF, do material permanente descrito às fls. 03 do supramencionado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 32.068,00 (trinta e dois mil, sessenta e oito reais) está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para Pró-Reitoria e Pesquisa e Pós-Graduação - PROPP.

Art. 3º - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 2003.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 145/2003

EMENTA: Doação de material permanente para a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPP.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 226/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005006/03-35,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pelas Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF, do material permanente descrito às fls. 03 do supramencionado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 2.980,00 (dois mil, novecentos e oitenta reais) está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para Pró-Reitoria e Pesquisa e Pós-Graduação - PROPP.

Art. 3º - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 2003.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 146/2003

EMENTA: Doação de material permanente para a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPP.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 225/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005011/03-48,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pelas Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF, dos materiais permanentes descritos às fls. 03 do supramencionado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 2.980,00 (dois mil, novecentos e oitenta reais) estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para Pró-Reitoria e Pesquisa e Pós-Graduação - PROPP.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 2003.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 147/2003

EMENTA: Doação de material para à Prefeitura Municipal de Cantagalo – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 215/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.002186/03-01,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a promover as doações feitas pela Editora da Universidade Federal Fluminense - EDUFF, dos materiais descritos às fls. 02/04 do supramencionado processo.

Art. 2º - Os materiais de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 29.390,00 (vinte e nove mil, trezentos e noventa reais) estão sendo doados pela Universidade Federal Fluminense, através da EDUFF, com destinação específica para à Prefeitura Municipal de Cantagalo – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 2003.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 148/2003

EMENTA: Doação de material para a Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 218/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.003247/03-40,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a promover as doações feitas pelas Editora da Universidade Federal Fluminense - EDUFF, dos materiais descritos às fls. 02/04 do supramencionado processo.

Art. 2º - Os materiais de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 169.275,00 (cento e sessenta e nove mil, duzentos e setenta e cinco reais) estão sendo doados pela Universidade Federal Fluminense, através da EDUFF, com destinação específica para à Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 2003.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 149/2003

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 205/03, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.001143/03-09,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense autorizado a proceder a alienação, de acordo com a legislação específica, dos bens pertencentes à Universidade, considerados inservíveis, dado o tempo de uso e o estado em que se encontram.

Art. 2º - As características dos bens a serem alienados e seus respectivos números de tombamento, encontram-se discriminados na "Listagem de Bens Inservíveis" acostadas às fls. 08 do supramencionado processo.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de outubro de 2003

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 150/2003

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.003002/03-12,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno da Pró-Reitoria de Extensão em anexo.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Sala das Sessões, 29 de outubro de 2003

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

REGIMENTO INTERNO DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - A Pró-Reitoria de Extensão, doravante denominada PROEX, está prevista no § 2º do artigo 30 do Estatuto da Universidade Federal Fluminense e tem a sua estrutura e suas competências estabelecidas pelo que se segue.

§ 1º - A PROEX é o órgão central responsável pela política de extensão da Universidade Federal Fluminense, a ela cabendo o planejamento, a implementação, a supervisão e a avaliação das atividades desta natureza.

§ 2º - As disposições deste Regimento Interno, as quais complementam o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense, se aplicam aos órgãos administrativos e acadêmicos que se situam na área de atuação da PROEX.

Art. 2º - Fica entendido por Extensão Universitária o processo educativo, cultural e científico que é representado por um conjunto de atividades visando à articulação do ensino e da pesquisa de forma indissociável, viabilizando a relação transformadora entre a Universidade e a sociedade.

Parágrafo Único – São consideradas atividades de Extensão Universitária aquelas decorrentes de ações ou de um conjunto de ações que se caracterizam por:

- a. Representar um trabalho onde a relação escola/professor/aluno/sociedade seja resultante de intercâmbio, de interação, de influência, de modificação mútua e de complementaridade;
- b. Constituir um veículo de comunicação permanente entre a universidade e a sociedade e sua problemática, numa perspectiva contextualizada;
- c. Contribuir para a formação de profissionais que se constituam em cidadãos capacitados para responder, antecipar e criar alternativas para as questões da sociedade;
- d. Ser uma alternativa de produção de conhecimento, de aprendizado mútuo e de realização de ações simultaneamente transformadoras entre a universidade e a sociedade;
- e. Estabelecer outros locais e campos de aprendizado, alternativos aos tradicionais, que podem ocorrer em qualquer espaço e momento, no âmbito interno e externo da universidade;
- f. Estimular a vivência social, política e profissional da comunidade universitária, efetivando a sua participação com a sociedade, desenvolvendo ações interdisciplinares, interdepartamentais e interinstitucionais; e
- g. Promover a participação dinâmica dos membros da comunidade universitária no processo de atenção, preocupação, estudo e proposição de soluções para as grandes questões da sociedade, em âmbitos municipal, estadual, regional e nacional.

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES

Art. 3º - A PROEX é órgão integrante da administração superior, diretamente vinculada ao Reitor, e tem por finalidades:

a. Propor e implementar as linhas políticas da Extensão Universitária da Universidade Federal Fluminense, promovendo a reflexão, o debate, o reconhecimento, a reformulação e o redimensionamento das atividades sob sua esfera de competência;

b. Promover gestões junto a órgãos públicos e privados, nacionais e internacionais, visando à captação de recursos para o desenvolvimento ou implantação de atividades inerentes à sua esfera de competência;

c. Estender às comunidades interna e externa as atividades de ensino e de pesquisa, sob a forma de programas e projetos de extensão;

d. Promover a integração acadêmica através da implementação de atividades que visem à flexibilização curricular, ampliando as experiências de ensino/aprendizagem;

e. Criar as condições para a participação da Universidade na elaboração das políticas públicas voltadas para a maioria da população, bem como para se constituir em organismo legítimo para acompanhar e avaliar a implantação das mesmas; e

f. Tornar permanente a avaliação institucional das atividades de extensão universitária como um dos parâmetros de avaliação da própria universidade;

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º - A PROEX será dirigida pelo Pró-Reitor de Extensão, designado na forma do § 2º do artigo 30 do Estatuto da Universidade Federal Fluminense.

§ 1º - O Pró-Reitor disporá de um Assistente, de sua indicação e nomeação pelo Reitor.

§ 2º - O Pró-Reitor será substituído em suas faltas e impedimentos eventuais pelo Coordenador designado por portaria do Reitor, a partir de indicação do Pró-Reitor.

Art. 5º - A PROEX terá a seguinte estrutura:

- I. Coordenações
 - a. Coordenação de Infra-Estrutura da Extensão - CIEEX;
 - Subcoordenadoria de Acompanhamento e Registro de Atividades - SAR
 - Subcoordenadoria de Apoio à Extensão - SAE
 - b. Subcoordenadoria de Eventos e Bolsas - SEB
 - c. Coordenação de Integração Acadêmica - CIAEX;
- II. Secretaria Executiva – SECEX
- III. Secretaria de Apoio Administrativo - SAAEX
- IV. Setor de Administração Orçamentária e Financeira – SAOFI
- V. Centro de Apoio à Extensão – CEAEX
- VI. Departamento de Difusão Cultural - DDC
- VII. Unidade Avançada José Veríssimo – UAJV
- VIII. Câmara Técnica de Extensão – CTEX
- IX. Conselho Social de Extensão – COSEX
- X. Órgãos vinculados

Art. 6º - As Coordenações serão constituídas, cada uma, por um Coordenador e um Subcoordenador, ou mais de um, de indicação do Pró-Reitor de Extensão e designação pelo Reitor, além do pessoal técnico-administrativo pelo apoio necessário ao seu funcionamento.

Parágrafo Único - O Coordenador será substituído em suas faltas e impedimentos eventuais pelo Subcoordenador.

Art. 7º - A Secretaria Executiva será chefiada por um Secretário, de indicação do Pró-Reitor de Extensão e designação pelo Reitor, a ela integrado ainda pessoal técnico-administrativo para o apoio necessário ao seu funcionamento.

Parágrafo Único - O Secretário será substituído em suas faltas e impedimentos eventuais por servidor escolhido pelo Secretário, submetida sua indicação à aprovação do Pró-Reitor.

Art. 8º - A Secretaria de Apoio Administrativo será chefiada por um Secretário, de indicação do Pró-Reitor de Extensão e designação pelo Reitor, a ela integrado ainda pessoal técnico-administrativo para o apoio necessário ao seu funcionamento.

Parágrafo Único - O Secretário será substituído em suas faltas e impedimentos eventuais por servidor escolhido pelo Secretário, submetida sua indicação à aprovação do Pró-Reitor.

Art. 9º - O Centro de Apoio à Extensão será constituída por um Diretor, de indicação do Pró-Reitor de Extensão e designação pelo Reitor, a ela integrando ainda pessoal técnico-administrativo para o apoio necessário ao seu funcionamento.

Parágrafo Único - O Diretor será substituído em suas faltas e impedimentos eventuais por um Subdiretor escolhido pelo Diretor, de indicação do Pró-Reitor de Extensão e designação pelo Reitor.

Art. 10 - O Setor de Administração Orçamentária e Financeira está vinculado diretamente ao Pró-Reitor de Extensão e será chefiado por um servidor por ele indicado e designado pelo Reitor, a ele integrado ainda pessoal técnico-administrativo para o apoio necessário ao seu funcionamento.

Art. 11 - O Departamento de Difusão Cultural está vinculado diretamente ao Pró-Reitor de Extensão, por determinação do Reitor, e será dirigido por um servidor por este designado, a ele integrado ainda pessoal técnico-administrativo para o apoio necessário ao seu funcionamento.

Parágrafo Único - O Departamento de Difusão Cultural tem Regimento próprio, estando suas atividades nele determinadas.

Art. 12 - A Unidade Avançada José Veríssimo está vinculada diretamente ao Pró-Reitor de Extensão e será dirigida por um servidor por ele designado, a ela integrado ainda pessoal técnico-administrativo para o apoio necessário ao seu funcionamento.

Parágrafo Único - A Unidade Avançada José Veríssimo tem Regimento próprio, estando suas atividades nele determinadas.

Art. 13 - A Câmara Técnica de Extensão será composta pelo Pró-Reitor de Extensão, pelo responsável pela Coordenação de Infra Estrutura de Extensão e seus respectivos Subcoordenadores, bem como pelos representantes de Extensão dos Centros Universitários.

§ 1º - A Presidência da Câmara Técnica será exercida pelo Pró-Reitor de Extensão ou por quem de sua designação.

§ 2º - A juízo da Câmara Técnica, poderão ser a ela integrados, efetiva ou esporadicamente, outros Coordenadores da PROEX, especialistas e consultores *ad hoc*.

Art. 14 - O Conselho Social de Extensão será composto pelo Pró-Reitor de Extensão, pelos Coordenadores da PROEX, por 01 (um) representante indicados por Centro Universitário, por 02 (dois) representantes dos docentes envolvidos em projetos e programas de Extensão, por 02 (dois) representantes dos discentes bolsistas envolvidos em projetos e programas de Extensão, por 02 (dois) representantes dos servidores técnico-administrativos envolvidos em projetos e programas de Extensão, bem como por representação da sociedade civil e do poder público.

Parágrafo Único - O Conselho Social de Extensão será normatizado por Regimento próprio.

Art. 15 - Órgãos vinculados são os setores da Universidade Federal Fluminense que estejam, de alguma forma, sob a égide da PROEX.

Parágrafo Único - Os órgãos vinculados terão composição, competências e atribuições estabelecidas em documentos específicos.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS

Art. 16 - À PROEX e, por consequência, ao Pró-Reitor de Extensão, cabe, complementarmente e de modo especial, além das competências resultantes das finalidades que lhes são específicas:

- a. Propor a política de Extensão no âmbito da Universidade Federal Fluminense;
- b. Implantar e desenvolver a política de Extensão aprovada pelos Conselhos Superiores competentes;
- c. Desenvolver as atividades de planejamento, informações administrativas, programação orçamentária e modernização administrativa nas esferas específicas de sua competência;
- d. Avaliar programas e projetos nas esferas específicas de sua competência, encaminhados pelos órgãos de origem;
- e. Elaborar, viabilizar e coordenar programa de bolsas de Extensão;
- f. Acompanhar a programação orçamentária e financeira dos programas, projetos, convênios e contratos referentes às suas esferas de competências;
- g. Manter relações permanentes com as demais Pró-Reitorias, Centros Universitários, Unidades Universitárias, Departamentos de Ensino e demais instâncias da Universidade;
- h. Promover a integração das atividades das esferas específicas de sua competência com o ensino de graduação, de pós-graduação e a pesquisa;
- i. Coordenar e supervisionar a política de extensão da Instituição; e
- j. Estimular e promover programas e projetos de integração interdepartamentais, visando ao melhor atendimento às demandas comunitárias e à formação mais adequada de recursos humanos.

Art. 17 – Compete à Coordenação de Infra-Estrutura da Extensão:

- a. Estabelecer as normas processuais quanto à formatação e encaminhamento dos programas e projetos de extensão oriundos da comunidade acadêmica;
- b. Orientar as unidades integrantes da estrutura organizacional da Universidade quanto às normas e instruções relacionadas com as atividades de Extensão;
- c. Propor à Câmara Técnica de Extensão as normas para a concessão de Bolsas de Extensão;
- d. Estimular a execução de programas e projetos de extensão pela comunidade acadêmica;
- e. Auxiliar na administração do programa de Bolsas de Extensão;
- f. Registrar, acompanhar e avaliar acadêmico-administrativamente os programas e projetos de extensão;
- g. Promover a integração de programas e projetos de extensão junto às instituições públicas e privadas.

§ 1º - Compete ainda à Coordenação de Infra-Estrutura da Extensão, através da Subcoordenadoria de Acompanhamento e Registro de Atividades:

- a. Propor as normas a serem seguidas para a apresentação de programas e projetos de Extensão;
- b. Conferir a tramitação e as normas processuais dos programas e projetos de extensão protocolados na PROEX antes do seu envio à Câmara Técnica de Extensão;
- c. Encaminhar os programas e projetos de extensão à Câmara Técnica de Extensão para aprovação e, em seguida, registrá-los;
- d. Divulgar as normas relacionadas às atividades extensionistas junto às instâncias acadêmicas da Universidade;
- e. Propor o calendário anual para o protocolo dos programas e projetos de extensão na PROEX;
- f. Prestar apoio e orientação aos Coordenadores dos programas e projetos de extensão;
- g. Acompanhar a execução acadêmico-administrativo-financeira dos programas e projetos de extensão.

§ 2º - Compete ainda à Coordenação de Infra-Estrutura da Extensão, através da Subcoordenadoria de Apoio à Extensão:

- a. Providenciar a emissão e o registro dos certificados referentes às atividades da PROEX, responsabilizando-se pela sua autenticidade;
- b. Encaminhar para divulgação os programas e projetos de extensão, contribuindo com os setores de comunicação da UFF;
- c. Providenciar a aquisição, a confecção, a guarda e a distribuição de material referente aos programas e projetos de extensão, de acordo com as disponibilidades financeiras e orçamentárias;
- d. Organizar e manter banco de dados sobre a extensão na Universidade Federal Fluminense;
- e. Receber e encaminhar todo o expediente da Coordenação.

§ 3º - Compete ainda à Coordenação de Infra-Estrutura da Extensão, através da Subcoordenadoria de Eventos e Bolsas:

- a. Orientar os Coordenadores de programas e projetos de extensão sobre o programa de Bolsas de extensão;
- b. Organizar e executar projetos especiais vinculados a PROEX;
- c. Acompanhar as atividades da Comissão de Bolsas de Extensão e instruir a Câmara Técnica quanto às possibilidades de sua concessão;
- d. Assessorar e acompanhar as atividades dos bolsistas, sua frequência e remuneração;

Art. 18 – Compete à Coordenação de Integração Acadêmica:

- a. Propor a política de integração acadêmica da Universidade Federal Fluminense, mantendo permanente contato e acordo com as demais Pró-Reitorias;
- b. Organizar e propor a criação de atividades curriculares de Extensão, em comum acordo com a Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação, Centros Universitários e Coordenações dos Cursos de Graduação;
- c. Responsabilizar-se pela organização, manutenção e viabilização das atividades nas Unidades Avançadas da Universidade Federal Fluminense;
- d. *Orientar as unidades integrantes da estrutura organizacional da Universidade quanto a normas e instruções relacionadas com os projetos de integração acadêmica;*
- e. *Identificar e buscar, junto a instituições públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, espaços e campos de ação para as atividades de integração acadêmica; e*
- f. Executar outras tarefas complementares ou afins.

Art. 19 – Compete à Coordenação de Projetos Institucionais:

- a. Propor as linhas políticas da Extensão Universitária da Universidade Federal Fluminense, empregando nesta ação as estratégias que visem a promover o reconhecimento, a organização e a implementação de atividades integradas de Extensão;
- b. Organizar e propor programas e projetos de Extensão, de caráter institucional, que contemplem o estudo e proposição de soluções para as grandes questões da sociedade, em âmbitos municipal, estadual, regional e nacional;
- c. Buscar nas unidades integrantes da estrutura organizacional da Universidade, recursos humanos capazes de constituir o corpo acadêmico e técnico dos projetos institucionais de extensão, promovendo a sua integração para a criação e execução das atividades;
- d. Promover a identificação e captação de recursos financeiros e materiais junto a órgãos governamentais, agências de fomento e instituições privadas, de modo a garantir a execução dos projetos institucionais de Extensão;
- e. Divulgar as linhas políticas e a atuação da Extensão Universitária da Universidade Federal Fluminense, junto às instâncias organizacionais da Instituição e também à sociedade como um todo; e
- f. Executar outras tarefas complementares ou afins.

Art. 20– Compete à Secretaria Executiva:

- a. *Zelar pelo cumprimento das atividades que lhe são pertinentes;*
- b. *Controlar a agenda diária de reuniões, despachos, compromissos e atendimentos do Pró-Reitor de Extensão; e*
- c. *Executar outras tarefas conferidas pela chefia superior.*

Art. 21 – Compete à Secretaria de Apoio Administrativo:

- a. Organizar, coordenar e controlar as tarefas relacionadas aos serviços de apoio administrativo da PROEX;
- b. Desempenhar as atividades administrativas necessárias para manter a articulação entre o Pró-Reitor, a Câmara Técnica e as Coordenações;
- c. Planejar, coletar, compilar, analisar e disseminar dados estatísticos e informações administrativas das atividades da PROEX;
- d. Encaminhar dados e informações solicitadas à PROEX pelos diversos órgãos externos ou pelos órgãos da UFF;
- e. Organizar o Protocolo Geral da PROEX;
- f. Controlar o Almoxarifado da PROEX;
- g. Organizar o Serviço de Reprografia e Fax da PROEX;
- h. Providenciar a aquisição e a distribuição de materiais para os setores da PROEX; e
- i. Executar outras tarefas complementares ou afins;

Art. 22 – Compete ao Setor de Administração Orçamentária e Financeira - SAOFI:

- a. Administrar os recursos financeiros e orçamentários da PROEX;
- b. Executar os procedimentos cabíveis referentes à compra de materiais, equipamentos, bens e serviços;
- c. *Implantar dispositivos de avaliação e controle de programas, projetos e atividades específicas da PROEX;*
- d. Estabelecer e fornecer indicadores financeiros referentes às atividades da PROEX, com vista a sua utilização pelos diversos órgãos da Universidade; e
- e. Executar outras tarefas complementares ou afins.

Art. 23 – Compete ao Centro de Apoio à Extensão:

- a. Planejar, elaborar e organizar o material de divulgação de programas e projetos de extensão, quando solicitado;
- b. Executar outras tarefas complementares ou afins.

Art. 24 – As competências do Departamento de Difusão Cultural, da Unidade Avançada José Veríssimo, do Conselho Social de Extensão e de outros órgãos vinculados estarão definidas pelos respectivos regimentos.

Art. 25 - Compete à Câmara Técnica de Extensão:

- a. Avaliar programas e projetos de Extensão, bem como as suas solicitações de renovação anuais, encaminhados pelos órgãos de origem;
- b. Aprovar e rever anualmente o Edital do Programa de Bolsas de Extensão, segundo as normas estabelecidas para este fim;
- c. Indicar ao Pró-Reitor a solicitação, junto à Direção dos Centros Universitários, de substituição de seus representantes que faltarem, sem justificativa, a três (03) reuniões consecutivas ou cinco (05) alternadas; e
- d. Executar outras tarefas conferidas pelo Pró-Reitor.

Parágrafo Único – Para operacionalizar as suas competências, a Câmara Técnica de Extensão poderá constituir comissões especiais, para desincumbirem-se de tarefas específicas, sendo os seus membros designados pelo Pró-Reitor.

Art. 26 - Compete ao Conselho Social de Extensão

- a. Subsidiar a Pró-Reitoria de Extensão na elaboração e definição de linhas políticas das atividades e dos projetos extensionistas;
- b. Identificar oportunidades, demandas, necessidades e problemas que estimulem a realização e a divulgação das atividades de extensão no conjunto da sociedade;
- c. Contribuir na avaliação institucional da repercussão social dos programas e
- d. projetos de extensão universitária;
- e. Promover a integração entre a Universidade e a Sociedade na avaliação, acompanhamento e formulação de políticas públicas voltadas para superação das desigualdades sociais.

Parágrafo Único - O Conselho Social de Extensão disporá de um regimento próprio, que definirá o corpo de seus membros, seu funcionamento e demais atribuições que lhe sejam inerentes.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 27 – São atribuições do Pró-Reitor de Extensão:

- a. Coordenar e supervisionar as atividades das áreas que lhe sejam específicas;
- b. Cumprir e fazer cumprir, pelas unidades administrativas que lhe sejam subordinadas, as disposições do Estatuto e do Regimento Geral da Universidade, bem como dos regimentos específicos;
- c. Cumprir e fazer cumprir as deliberações dos Colegiados Superiores e as instruções ou determinações do Reitor relacionadas com sua área de atuação;

- d. Assessorar o Reitor no exercício das atividades de Extensão desenvolvidas na Universidade;
- e. Articular-se com os demais órgãos da Universidade, apoiando-se em suas ações;
- f. Articular-se com órgãos externos afins; e
- g. Opinar e deliberar sobre outras matérias que lhe forem atribuídas, bem como sobre casos omissos que se situem na esfera de sua competência;

Art. 28 - São atribuições dos Coordenadores:

- a. Dirigir, orientar, fiscalizar e avaliar as atividades inerentes à sua área de atuação;
- b. Diligenciar para que haja permanente estudo de soluções para os problemas comuns de sua área de atuação;
- c. Supervisionar as atividades das Coordenadorias, exercendo, neste mister, as funções de distribuição, coordenação, orientação e controle dos trabalhos a cargo do pessoal subordinado;
- d. Colaborar diretamente com o Pró-Reitor em todos os atos de administração e nos estudos de planos gerais ou problemas específicos; e
- e. Praticar os demais atos inerentes à competência do órgão sob sua chefia.

Art. 29 – São atribuições da Secretaria Executiva:

- a. Executar as atividades que lhe são pertinentes;
- b. Organizar e implementar a agenda diária de reuniões, despachos, compromissos e atendimentos;
- c. Executar outras tarefas solicitadas pela chefia superior.

Art. 30 – São atribuições do Secretario de Apoio Administrativo:

- a. Distribuir, orientar e fiscalizar os trabalhos administrativos da PROEX;
- b. Examinar o boletim de frequência do pessoal do órgão a que pertence, para submetê-lo à assinatura do respectivo chefe;
- c. Preparar a consolidação das escalas de férias para decisão final do chefe do órgão;
- d. Executar, quando necessário, trabalhos da unidade sem prejuízo de suas atribuições de chefia;
- e. Estabelecer rotinas de trabalho e instruir seus subordinados quanto ao seu funcionamento;
- f. Estudar permanentemente as necessidades e condições dos trabalhos e sugerir racionalização de métodos; e
- g. Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pela chefia imediata.

Art. 31 – São atribuições do Assistente do Pró-Reitor:

- a. Dar contribuição, quando solicitado, na escolha entre alternativas, fixação de prioridades e tomada de decisões;
- b. Oferecer sugestões sobre necessidades e problemas nas áreas específicas da Pró-Reitoria;
- c. Estudar ou examinar matérias de interesse da PROEX;
- d. Participar de ações executivas, por determinação do seu superior; e
- e. Desempenhar outras tarefas que lhe sejam atribuídas.

Art. 32 – São atribuições do Chefe do Setor de Administração Orçamentária e Financeira:

- a. Zelar pelo cumprimento das atividades que lhe são pertinentes;
- b. Dirigir, orientar e fiscalizar as atividades inerentes à sua área de atuação;
- c. Colaborar diretamente com o Pró-Reitor e com os Coordenadores em todos os atos de administração orçamentário-financeira e nos estudos de planos gerais ou problemas específicos;
- d. Organizar e manter as documentações contábeis, financeiras e fiscais decorrentes dos atos praticados em suas atividades;
- e. Estabelecer rotinas de trabalho e instruir seus subordinados quanto ao seu funcionamento; e
- f. Executar outras tarefas conferidas pela chefia superior.

**CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 33 – Ficam revogadas quaisquer Determinações de Serviço, Ordens de Serviço ou Instruções Normativas que conflitem com o disposto neste Regimento Interno.

Art. 34 - O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da Universidade.

#####

INDICAÇÃO Nº 12/2003

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições aprova a seguinte proposição apresentada pelo Conselheiro TARCISIO RIVELLO.

INDICA ao Magnífico Reitor , ouvido o Egrégio Conselho Universitário, a necessidade de confecção de crachá padronizado para uso obrigatório e permanente do Corpo Docente, Discente , Técnico Administrativo e Visitantes, enquanto se encontrarem nas dependências da Universidade , desde a entrada nos diferentes Campi, devendo ser fornecido pela Unidade responsável e conter os seguintes dados identificadores: nome, cargo/função, unidade/lotação, matrícula funcional ou estudantil e foto 3x4 colorida, fazendo-se diferenciação entre os diversos segmentos universitário pela cor destinada a cada um deles, conforme detalhes padrões a serem definidos pela Universidade.

A presente indicação visa garantir o convívio mais seguro na Universidade, garantindo-se aos seus frequentadores, o acesso controlado, em benefício de toda a comunidade universitária e de seus visitantes.

Sala das Reuniões, 29 de outubro de 2003

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

INDICAÇÃO Nº 13/2003

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições aprova a seguinte proposição apresentada pelo Conselheiro MARCOS PAIVA DE FARIA.

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE PUBLICIZAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E DE TRANSPARÊNCIA NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS NO SERVIÇO PÚBLICO,

INDICA ao Magnífico Reitor , que todas as fontes de receitas da COSEAC, FEC, Cursos de Pós-Graduação, Convênios e outros, bem como as despesas, com sua composição discriminada sejam disponibilizadas na página eletrônica da UFF e em boletins próprios, com periodicidade mensal e que os projetos e programas sejam divulgados, antes que se realizem as ações administrativas a eles inerentes.

Sala das Reuniões, 29 de outubro de 2003

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

